



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202408000550230

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de tendas para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto a ser contratado é classificado como bem comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Centro de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás utiliza tendas como parte de sua estrutura de armazenamento de bens materiais, especialmente móveis destinadas às unidades do Tribunal. No entanto, a exposição contínua a condições climáticas adversas tem causado desgastes significativos, comprometendo sua funcionalidade e colocando em risco a segurança dos bens armazenados, tornando sua substituição indispensável para a proteção do patrimônio público e a continuidade das operações logísticas.
- 2.2. A necessidade dessas estruturas também se estende ao Fórum Cível da Comarca de Goiânia, onde sua instalação é fundamental para proporcionar condições adequadas de trabalho aos controladores do estacionamento privativo dos magistrados. As tendas oferecerão sombreamento e proteção contra intempéries, melhorando o conforto térmico e o bem-estar dos trabalhadores, em conformidade com as boas práticas de saúde e segurança no serviço público.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
 Diretoria Administrativa
 Assessoria de Aquisições e Contratações

2.3. Dessa forma, a utilização das tendas otimizará a logística de armazenamento no Centro de Distribuição, protegerá o patrimônio público e garantirá um ambiente de trabalho mais seguro e adequado para os controladores de estacionamento do Fórum Cível da Comarca de Goiânia.

2.4. A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – 2025 (PCA 82).

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 60.190,00 (sessenta mil, cento e noventa reais)**, conforme detalhamento de preços contido na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd.	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Tenda piramidal medindo 8m x 8m com cobertura em lona PVC impermeável, com blackout solar e aditivado contra raios ultravioletas, com tratamentos antimoho, antifungos e antiressecamento, resistente ao fogo (autoextinguível), sem costuras mecânicas, fechamento nas quatro laterais, estrutura em chapa de ferro 16", soldada pelo sistema MIG, montagem em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável, tratamento antiferrugem (galvanização).	Unidade	4	R\$ 9.180,00	R\$ 36.720,00
2	Tenda piramidal medindo 6m x 6m com cobertura em lona PVC impermeável, com blackout solar e aditivado contra raios ultravioletas, com tratamentos antimoho, antifungos e antiressecamento, resistente ao fogo (autoextinguível), sem costuras mecânicas, fechamento nas quatro laterais, estrutura em chapa de ferro 16", soldada pelo sistema MIG, montagem em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável, tratamento antiferrugem (galvanização).	Unidade	4	R\$ 5.867,50	R\$ 23.470,00
Valor total estimado da contratação: R\$ 60.190,00 (sessenta mil, cento e noventa reais)					



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 3.2.** O valor total estimado da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços realizada conforme determina o Decreto Estadual nº 9.900/2021.
- 3.3.** Os valores estimados especificados neste Termo de Referência, unitários e totais, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de sustentabilidade

- 4.1.1.** A aquisição de tendas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás deverá observar os critérios de sustentabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário - 2022 e na Resolução CNJ nº 400/2021, com alterações da Resolução CNJ nº 55/2024.
- 4.1.2.** As tendas fornecidas deverão ser confeccionadas com material resistente e de alta durabilidade, garantindo maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e minimizando a geração de resíduos sólidos.

4.2. Normas técnicas

- 4.2.1.** As tendas devem estar em conformidade com a ABNT NBR 15475, que define os requisitos mínimos de segurança para tendas e coberturas tensionadas.

4.3. Subcontratação e participação de consórcio

- 4.3.1.** Não será admitida a subcontratação e formação de consórcio na execução do objeto contratual, conforme justificativa contida no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Garantia da contratação

- 4.4.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e descrições a seguir.

5.2. Item 1 - Tenda Piramidal 8m x 8m

5.2.1. Cobertura:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

5.2.1.1. Material: lona em PVC;

5.2.1.2. Impermeável;

5.2.1.3. Blackout solar;

5.2.1.4. Aditivado contra raios ultravioletas (UV);

5.2.1.5. Tratamentos antimoho, antifungos e antirressecamento;

5.2.1.6. Resistente ao fogo (autoextinguível);

5.2.1.7. Sem costuras mecânicas (emendas vulcanizadas a quente);

5.2.1.8. Fechamento nas 4 (quatro) laterais;

5.2.1.9. Cor da lona: branca.

5.2.2. Estrutura Metálica:

5.2.2.1. Estrutura em chapa de ferro 16”;

5.2.2.2. Soldada pelo sistema MIG;

5.2.2.3. Montagem em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável;

5.2.2.4. Tratamento antiferrugem (galvanização).

5.2.3. Dimensões:

5.2.3.1. Comprimento: 8m

5.2.3.2. Largura: 8m

5.2.3.3. Altura livre (pé-direito): 3m

5.3. Item 2 - Tenda Piramidal 6m x 6m

5.3.1. Cobertura:

5.3.1.1. Material: lona em PVC;

5.3.1.2. Impermeável;

5.3.1.3. Blackout solar;

5.3.1.4. Aditivado contra raios ultravioletas (UV);



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

5.3.1.5. Tratamentos antimoho, antifungos e antirressecamento;

5.3.1.6. Resistente ao fogo (autoextinguível);

5.3.1.7. Sem costuras mecânicas (emendas vulcanizadas a quente);

5.3.1.8. Fechamento nas 4 (quatro) laterais;

5.3.1.9. Cor da lona: branca.

5.3.2. Estrutura Metálica:

5.3.2.1. Estrutura em chapa de ferro 16”;

5.3.2.2. Soldada pelo sistema MIG;

5.3.2.3. Montagem em sistema de encaixe com parafusos e conexões em aço inoxidável;

5.3.2.4. Tratamento antiferrugem (galvanização).

5.3.3. Dimensões:

5.3.3.1. Comprimento: 6m

5.3.3.2. Largura: 6m

5.3.3.3. Altura livre (pé-direito): 3m

5.4. Garantia contratual

5.4.1. O prazo de garantia contratual será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Durante o período de garantia contratual, o fornecedor é responsável por corrigir quaisquer defeitos ou problemas que surjam devido a falhas de fabricação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O prazo para a entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 6.1.1.1.** A empresa contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis.
- 6.1.2.** Caso não seja possível a entrega dos bens no prazo previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.1.3.** Os bens deverão ser entregues na Central de Logística e Gestão Documental - Rua 6, Quadra 24, Lote 3, Eixo Primário, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74985-245.
- 6.1.4.** A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no período das 9h às 11h e das 13h às 17h.
- 6.1.5.** A data e o horário da entrega devem ser previamente combinados com o Coordenador da Divisão de Material e Patrimônio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelos telefones (62) 3018–8780 / 3018–8790.
- 6.1.6.** Os quantitativos contratados serão entregues de forma total. Não será admitida a entrega parcelada do objeto.
- 6.1.7.** Todos os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados e protegidos individualmente, sem qualquer avaria que comprometa sua integridade ou funcionalidade.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.2.** O recebimento definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade da qualidade e quantidade do material entregue com as especificações deste Termo de Referência.
- 7.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** Após o recebimento da Nota Fiscal, a Administração terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para atestar a execução do objeto.
- 8.4.** Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o ateste ou a liquidação será interrompido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação pela CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendências na apresentação da Nota Fiscal.
- 8.6.** Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número da conta bancária e a agência correspondente.
- 8.7.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas,



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

- 8.8.** A CONTRATADA deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de sistema específico, conforme as orientações do Gestor e/ou Fiscal do contrato.
- 8.9.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).
- 8.10.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.
- 8.11.** Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária.
- 8.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.13.** Previamente à emissão de nota de empenho, o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14.** Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.15.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.19.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

9. REAJUSTE

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura do respectivo Mapa Estimativo.
- 9.2.** Após o fim do prazo indicado no item anterior e, mediante requerimento da CONTRATADA, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

reajustado, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Responsabilidade do fornecedor

- 10.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.1.2.** Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
- 10.1.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.2. Comunicação

- 10.2.1.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou correspondência eletrônica realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

10.3. Gestão do Contrato

- 10.3.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação e será responsável pela comunicação com os representantes da CONTRATADA, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4. Fiscalização Técnica

- 10.4.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, na intenção de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência para o pagamento, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado.

10.5. Fiscalização Administrativa

10.5.1. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais, incluindo as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e a gestão do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Cumprir integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas relacionados à execução adequada do objeto contratado.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido e no local especificado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações detalhadas sobre o prazo de garantia.

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto contratado, incluindo salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, indenizações e outras despesas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.1.5.** Prestar prontamente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.7.** Ressarcir os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sem excluir ou reduzir essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.1.8.** A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.
 - 11.1.8.1.** Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.
 - 11.1.8.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.
 - 11.1.8.3.** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11.2. Obrigações do Contratante:

- 11.2.1.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão ou servidor especialmente designado.
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos do Termo de Referência.
- 11.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo representante da CONTRATADA, elucidando quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento e forma de adjudicação do objeto

- 12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço e adjudicação por lote único.

12.2. Exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 12.2.1. Esta contratação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3. Requisitos de habilitação

12.3.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- 12.3.2. A comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, se dará mediante apresentação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.
- 12.3.4. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

- 12.3.5.** Caso a participação na licitação se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

12.4. Qualificação econômico-financeira

- 12.4.1.** Nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto Judiciário nº 3.521/2024, a comprovação da qualificação econômico-financeira será restrita a:

- 12.4.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

- 12.4.2.1.** Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica, conforme exigido no Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO.

12.5. Qualificação técnica

- 12.5.1.** A comprovação da qualificação técnica se dará mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com atuação no mercado nacional, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de bens com características semelhantes ao objeto descrito neste Termo de Referência.

- 12.5.1.1.** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas da iniciativa privada que integrem o mesmo grupo empresarial da empresa interessada ou por aquelas que possuam sócios ou diretores em comum com a interessada.

- 12.5.2.** A interessada deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, além de fornecer, quando solicitado, quaisquer documentos complementares exigidos pela Administração para validação dessas informações.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

13. PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1.** O fornecedor deverá apresentar sua proposta, **de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de Referência**, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, prazo de garantia, local e data, assinatura.
- 13.1.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.1.2.** A proposta deverá conter o valor unitário e total para o fornecimento do bem, assim como uma declaração de que todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.
- 13.1.3.** A proposta deverá apresentar em anexo a ficha técnica ou catálogo do produto, contendo suas características e especificações técnicas.
- 13.2.** Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.3.** A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

14. SANÇÕES

- 14.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Na ausência de uma regulamentação estadual específica, a multa por atraso injustificado na execução do contrato será estabelecida conforme o padrão adotado por outros órgãos estaduais, observando-se os seguintes limites máximos, de acordo com a gravidade da infração:
- a) 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - b) 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

14.3. As multas previstas nos subitens anteriores serão limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante Requisitante	Fábio Jaime de Amorim Coordenador de Logística Material e Patrimonial
Integrante Técnico	Wilham Dagmar Pereira Botelho Diretor de Material e Patrimônio
Integrante Administrativo	Túlio Alves Soares Servidor da Divisão de Material e Patrimônio
Integrante Administrativo	Natália Maria Freitas de Assis Chueiri Servidora da Assessoria de Aquisições e Contratações da Diretoria Administrativa

16. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato	Fábio Jaime de Amorim Coordenador de Logística Material e Patrimonial
Fiscal Técnico	Fábio Jaime de Amorim Coordenador de Logística Material e Patrimonial
Fiscal Administrativo	Acauã Alves Galvão da Silva Servidor da Divisão de Material e Patrimônio

Ciente e de acordo.

Tatiana Rodrigues Ferreira
Diretoria Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL
PROAD Nº 202408000555292

ÓRGÃO CONTRATANTE:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CNPJ: 02.292.266/0001-80

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 195 – St. Oeste, Goiânia – GO, 74130-011

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL: R\$					

Validade da Proposta:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Administrativa
Assessoria de Aquisições e Contratações

Prazo de Entrega:

Prazo de Garantia:

Declaramos que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão inclusas no preço proposto, tais como mão de obra, transporte, insumos, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

Local, Data

Nome do representante legal

Assinatura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104681057074 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202408000550230 (Evento nº 39)

FABIO JAIME DE AMORIM

COORDENADOR

COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA MATERIAL E PATRIMONIAL

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 14:25

Wilham Dagmar Pereira Botelho

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 14:39

TULIO ALVES SOARES

SECRETÁRIA (O)

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 14:49

Natália Maria Freitas de Assis Chueiri

ASSESSOR(A)

ASSESSORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 10:53

ACAUÃ ALVES GALVÃO DA SILVA

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 11:16

TATIANA RODRIGUES FERREIRA

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinatura CONFIRMADA em 07/04/2025 às 13:57

